

Lei nº 005/99

DATA: 19. Março - 1.999.

SÍNTESE: AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 02 meia bolsa auxílio.

A Câmara Municipal de Icamama Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio de 02 (duas) meias bolsas de estudo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada uma, a estudantes universitários do Município, para o ano de 1.999 e 2.000.

Art. 2º) O critério para a escolha dos universitários que receberão as bolsas auxílio será a comprovação de menor renda familiar e menor capacidade de manutenção de curso.

§ 1º) Os beneficiários da bolsa de estudo ficam obrigados a informar ao órgão cedente o seu desempenho universitário, sempre que por este for solicitado, sob pena de suspensão do benefício.

§ 2º) O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao seu critério, poderá suspender o benefício da bolsa de estudo do estudante que não estiver observando o desempenho universitário satisfatório.

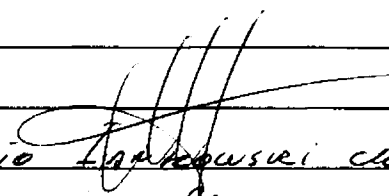
§ 3º) Verificando-se que o estudante beneficiário da bolsa de estudo, enquanto no gozo do benefício,

TIVER MODIFICADO A SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE FORMA A SUPORTAR OS ÔNUS DO CURSO, PODERÁ TER SUA BOLSA DE ESTUDO SUSPENSA, TRANSFERINDO-SE PARA OUTRO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO QUE MELHOR PREENCHA OS REQUISITOS PREVISTOS NO "CAPUT" DESSE ARTIGO.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição em Pareituma Municipal de Iomina, Estado de Paraná, nos 19 dias de Março de 1.999.


Hosny Sergio ~~de~~ Santos
Prefeito Municipal.